



Novas regras para os contratos públicos e concessões

Foram publicadas no Jornal Oficial da União Europeia três novas diretivas em matéria de contratos públicos, que irão determinar alterações ao Código dos Contratos Públicos. As três diretivas em questão são: (i) a Diretiva 2014/24/UE relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE; (ii) a Diretiva 2014/25/UE relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE; e (iii) a Diretiva 2014/23/UE relativa à adjudicação de contratos de concessão, que constitui uma novidade no quadro legislativo da União Europeia.

De entre as principais novidades, destaca-se uma nova abordagem em matéria de critérios de adjudicação e da avaliação da proposta economicamente mais vantajosa. As novas regras visam conferir maior flexibilidade às autoridades adjudicantes para adquirirem bens e serviços que respondam às suas necessidades específicas, tendo em conta uma relação qualidade/preço. Os Estados-Membros passam a poder restringir a utilização exclusiva do preço ou do custo para avaliar a "proposta economicamente mais vantajosa", quando o considerarem necessário.

São também criadas novas regras relativas à execução dos contratos, em especial relativas à subcontratação, modificação e rescisão. As novas regras simplificam os procedimentos, nomeadamente o acesso das PME aos contratos públicos, e estabelecem critérios para a subcontratação, podendo os Estados-Membros estabelecer regras de responsabilidade mais rigorosas na legislação nacional ou ir mais longe no tocante aos pagamentos diretos aos subcontratantes.

Destaca-se ainda a introdução de um novo procedimento de "parcerias para a inovação", em que as autoridades públicas terão a possibilidade de estabelecer critérios de adjudicação relativos à aquisição de produtos, obras e serviços inovadores, bem como o incentivo a uma utilização qualitativa dos contratos públicos tendo em conta critérios de ordem social e ambiental.

Com esta reforma visa-se um reforço da transparência, prevendo-se, por exemplo, a possibilidade de "consultas preliminares ao mercado" antes da abertura de um procedimento de contratação. São igualmente introduzidos novos motivos de exclusão de concorrentes, de entre os quais a avaliação do desempenho contratual anterior em contratos públicos. Os certificados e documentos relacionados com critérios de exclusão e seleção são substituídos por um "documento europeu único de contratação pública" constituído por uma declaração sob compromisso de honra.

O setor da água é um dos setores excluídos do âmbito de aplicação da diretiva relativa às concessões. A exclusão abrangerá as concessões de obras e de serviços com vista a proporcionar ou explorar redes fixas destinadas a prestar serviços ao público no domínio da produção, do transporte ou da distribuição de água potável ou do fornecimento de água potável a essas redes.

O Estado Português tem dois anos para transpor as novas diretivas para a legislação nacional, o que deverá fazer até 18 de Abril de 2016.

CONTACTOS

António de Macedo Vitorino
avitorino@macedovitorino.com

Susana Vieira
svieira@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.